

AVENIDA ALBERTO BINS, 325, SALA 95º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - POA/RS

e-mail: diretoriaadmfin@cooperpoa.com.br

CEP: 90030-142 - Fone: 51-3284.2600

- Revisão aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16/07/2021.
- Aprovado por unanimidade pelo Conselho de Administração em 18/05/2017 em conformidade à Resolução nº 4.327 de 25/04/2014.

COOPEROA

Política de Responsabilidade Sociambiental - Grenamento de Risco

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE

CNPJ 03.990.888/0001-45 Cert. De Autorização BACEN Nº 0011027892 Registro na OCERGS nº 1.244 NIRE43400082760



Política de Responsabilidade Socioambiental

I - Objetivos Gerais

Atendendo à Resolução nº 4.327/14 do Banco Central do Brasil, a COOPERPOA edita e divulga sua Política de Responsabilidade Socioambiental contendo os princípios e estratégias que embasam as ações de natureza socioambiental com o objetivo de prevenir e gerenciar riscos e danos ambientais inherentes à natureza do ponto de vista da organização cooperativista.

Os riscos ambientais são os riscos que ocorrem no meio ambiente, seja interno ou externo e são relacionados com poluição, danos à saúde humana e ameaças à biodiversidade.

O conteúdo desta Política destina-se a COOPERPOA e é compatível com a modelo de negócio da Cooperativa, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, serviços e atividades desta instituição.

Art. 1º - A Responsabilidade Social e Ambiental para a COOPERPOA significa valorizar e garantir a integragão das dimensões social e ambiental em sua estratégia, contemplada nas políticas, práticas e procedimentos em todas as suas atividades incluindo o relacionamento com seus diversos públicos, seja internamente ou externamente, seja na integragão entre funcionários, diretores, conselheiros e cooperativados associados.

- Art. 2º - A Política de Responsabilidade Socioambiental da COOPERPOA é voltada integralmente aos princípios do cooperativismo com ênfase na sustentabilidade social.
- A COOPERPOA traz como princípio básico a observação do grau de exposição ao risco social ambiental de suas operações objetivando assim a tomada de ações mais efetivas para a availiação, prevenção e mitigação dos riscos.
- 1. Respeito aos direitos humanos em sua totalidade, impedindo violações às partes interessadas: associados, funcionários, conselheiros e demais membros;
 - 2. Uso racional dos recursos naturais visando a diminuição do impacto causado pelo seu possível mau uso;
- Outros importantes princípios:

II - Princípios Básicos

(Assinatura)

Devião a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços e atividades destas instituições é também, levando em consideração o número restrito de funcionários da Cooperativa, a COOPERPRA não constituirá Comité de Responsabilidade Social conforme artigo 3º da Resolução nº 4.327, base de funcionários da Cooperativa, a COOPERPRA não constituirá Comité de Responsabilidade Social conforme artigo 3º da Resolução nº 4.327, base

Art. 6º - A governança é fundamental para garantir a sustentabilidade nos processos de trabalho e decisões da Cooperativa, os quais devem ser continuamenteprimorados.

Art. 5º - Para garantir a efetiva aplicação desses princípios e diretrizes desta Política de Responsabilidade Social e contribuir para a melhoria contínua do sistema de gestão de riscos socioambientais da COOPERPRA, a instituição establece planos comunicacionais de suas funções, associações, diretores e conselheiros.

IV - Governança

- Desenvolver e apoiar permanentemente o conhecimento e disseminar a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade social e ambiental;
- Induzir e recorrer às melhores práticas de responsabilidade social e ambiental juntas aos seus fornecedores, associações, diretores, conselheiros e demais parceiros contribuindo para o avanço da sustentabilidade na sociedade local;
- Fortalecer o trato da responsabilidade social e ambiental nos processos de planejamento, de gestão e operacional;
- Noteiam e promovem a sustentabilidade de acordo com o Sétimo Princípio do Cooperativismo, ou seja, preocupaçāo com a comunidade;
- Art. 4º - As diretrizes de responsabilidade social e ambiental a seguir relacionadas, consistentes com a Resolução 4327/2014, bem como os valores da instituição expressas nesta política.

Art. 3º - As diretrizes desta Política de Responsabilidade Social e ambiental são os

III - Diretrizes

- 4. Consciência dos princípios socioambientais com participação de todos as áreas da Cooperativa objetivando a prática diária das agências estabelecidas.
- 3. Prática da governança cooperativa onde serão incorporados na estrutura da Cooperativa efetivo controle e availability dos riscos relativos a esta política socioambiental;

- Observar e gerir o descarte de papéis e demais produtos orgânicos e não qualquer uso inapropriado que poderá gerar danos ao meio ambiente;
- Incentivar, quando assim for possível, a compra de produtos ou material para propaganda e publicidade que atentam para a preservação do meio ambiente diminuindo assim os riscos ecológicos;
- Estimular seus associados na adoção de boas práticas socioambientais quando da realização de atendimento presencial ou não presencial;
- A) **Plano de Agção: A COOPERPA adotará os seguintes tópicos no Plano de Agção em conformidade à Resolução base desta Política:**

Art. 10º - O Gerenciamento do Risco Socioambiental em atendimento à Resolução nº 4.327 do Banco Central deve ter como observância o cumprimento dos seguintes propósitos descritos abaixo:

VII - Gerenciamento do Risco Socioambiental

- Acompanhar e zelar pelo cumprimento das diretrizes e estratégias nas áreas que se referem a política socioambiental;
- Responder todas as informações solicitadas pelos órgãos reguladores, mantendo a documentação perfeita à disposição do Banco Central do Brasil;
- Seguir as diretrizes conforme as legislações que tratam da área relativa a política aplicada nas áreas de conservação à natureza e meio ambiente.

Art. 9º - A COOPERPA designará o Diretor Administrativo Financeiro da COOPERPA como responsável pelo cumprimento das políticas socioambientais cabendo a ele observar as seguintes atribuições:

- Art. 8º - A Política de Responsabilidade Socioambiental será aplicada e observada por todos os colaboradores, funcionários, diretores executivos, conselheiros administrativos e fiscais, associados da COOPERPA e terceirizados.**

VI - Responsabilidades

Art. 7º - A presente Política Socioambiental deve ser avaliada e revisada, pelas instâncias competentes, pelo menos a cada (05) cinco anos ou em períodos mais curtos, de acordo com a demanda de necessidades da cooperativa.

V - Avaliação e revisão da Política

1) Em todos os casos omissos ou não contemplados nesta Política de Responsabilidade Socioambiental fica determinado que o Conselho de Administração decidirá sobre qualquer matéria referente a esta Política pelo voto da maioria simples dos seus conselheiros em reunião convocada para este propósito;

VIII - Considerações Finais

- Cultura da sustentabilidade.
- Riscos ambientais inteiros e extremos;
- Políticas socioambientais;
- Melhores práticas de responsabilidades socioambientais;

E) Treinamento e Capacitação: A COOPERPQ proporcionalmente a suas funções, diretores executivos e conselheiros fiscais e administrativos cursos de treinamento e capacitação com periodicidade mínima anual e deverá ser realizada por empresas habilitadas. O curso deverá abranger os seguintes tópicos constantes nesta Política:

D) Monitoramento: O monitoramento para o gerenciamento do risco socioambiental será realizado pelo Diretor Responsável pela Política de Responsabilidade Socioambiental que utilizará dados extraídos do Plano de Agaço. O monitoramento deve ser apreciado pelo Conselho de Administração em reunião ordinária mensal e apesar, ficará a disposição das Auditorias Internas e Cooperativa para verificação.

C) Critérios e mecanismos de avaliação de risco: A COOPERPQ, a partir da aprovação desta Política de Responsabilidade Socioambiental promoverá mecanismos efetivos de avaliação de risco com foco no Plano de Agaço determinando nessa Política. Os mecanismos principais devem estar voltados essencialmente para a identificação de operações de crédito com maior probabilidade de causar danos socioambientais assim como a promoção de educação financeira ao associado.

B) Estrutura de Gerenciamento: A estrutura de Gerenciamento do risco socioambiental é composta pelo Diretor Administrativo Financeiro da COOPERPQ que observada por todos os colaboradores, funcionários, diretores executivos e conselheiros é o responsável pelo cumprimento das políticas socioambientais e será aplicada e administrativas e financeiras. O foco está na identificação de rotinas e procedimentos que permitem identificar, classificar e controlar o risco socioambiental presente nas operações de crédito da Cooperativa.

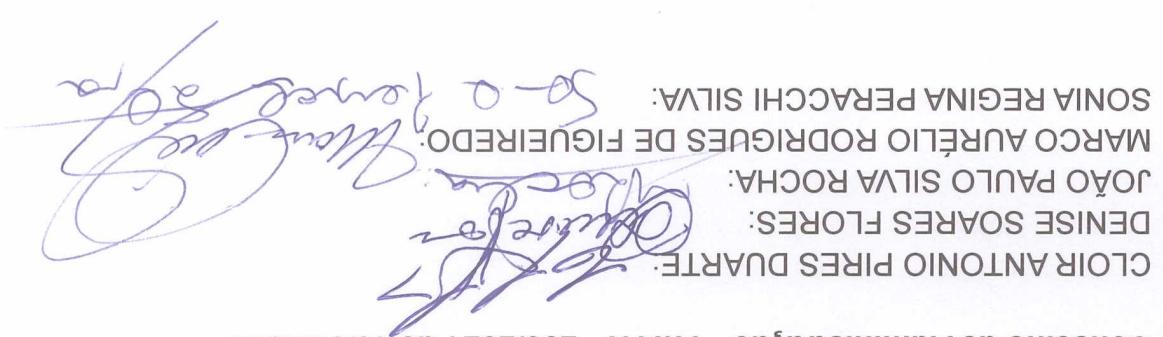
A estrutura de Gerenciamento do risco socioambiental é composta pelo Diretor Administrativo Financeiro da COOPERPQ que identificar operações de crédito com maior potencial de causar danos socioambientais.

- Promover a educação financeira na COOPERPQ;

- 2) Esta Política de Responsabilidade Socioambiental será válida a contar da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração em reunião constante em sua convocação.
- 3) A Política de Gerenciamento Contínuo de Riscos da COOPEROA será revisada no mínimo a cada 05 (cinco) anos e qualquer alteração desta Política deverá ser homologada pelo Conselho de Administração.

Diretor-Presidente: Túlio José Barbani Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro: André Luis Nunes de Oliveira
Gerente Operacional: Ligia Helena Rodrigues Drago

Conselho de Administrador - ATA Nº 286/2021 de 16/07/2021:



CLOIR ANTONIO PIRES DURATE.
DENISE SOARES FLORES.
JOÃO PAULO SILVA ROCHA.
MARCOS AURELIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO.
SONIA REGINA PERACCHI SILVA.